

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2022

Registo	Data da OS	Processo	Serviço emissor
Interna n.º 'entrada n.º' / 2022	'data de entrada'		Gestão de Recursos Humanos

**ASSUNTO: Abono de Família para Crianças e Jovens e ADSE - Comprovativo de Matrícula**

De acordo com o n.º 2 do art.º 11º do decreto-Lei n.º 176/2003 de 2 agosto, para efeitos de **Abono de Família para Crianças e Jovens**, deverá entregar, durante o mês de setembro, comprovativo de matrícula para os **descendentes com idade superior a 16 anos**.

No caso de não ter direito a Abono de Família para Crianças e Jovens e ser **Beneficiário da ADSE (descendentes estudantes maiores de 18 anos e menor de 26 anos)**, devem entregar, durante o mês de setembro, comprovativo de matrícula.

Mais informamos que sem comprovativo a Câmara Municipal será obrigada a suspender o respetivo abono e no caso da ADSE o cartão perderá a validade.

Sines, 13 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

---